

POLÍTICA DE GESTÃO DE ACERVO E INFRAESTRUTURA DAS BIBLIOTECAS DO SIB

DA AQUISIÇÃO, EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO

Art. 1º A Política de aquisição, expansão e atualização tem o objetivo de delinear e implementar critérios para aquisição, expansão e atualização de coleções do Sistema Integrado de Bibliotecas do Grupo.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Servir como instrumento para planejar e acompanhar, o desenvolvimento do acervo, orientando a tomada de decisão quanto aos materiais que devem ser adquiridos, mantidos ou descartados pela Biblioteca da Unidade de Informação.

Art. 3º Permitir o crescimento racional e equilibrado do acervo em diversos formatos, em todas as áreas do conhecimento;

Art. 4º Estabelecer critérios e prioridades de aquisição dos materiais.

DAS JUSTIFICATIVAS

Art. 5º Justifica-se a necessidade de adoção da Política com as diretrizes para composição e atualização do acervo, sejam estabelecidas em conformidade com PDI, Projetos de cursos, com os interesses de seus usuários, missão e objetivos da Instituição.

DA FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO

Art. 6º O acervo das bibliotecas deverá conter todo tipo de material informacional, independente do seu suporte físico, que sirva de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas Instituições de Ensino do Grupo.

DA SELEÇÃO

Art. 7º – As obras que compõem o acervo das bibliotecas deverão ser selecionadas, adquiridas e avaliadas, conforme a demanda dos cursos e em projetos de implantação e atividades de extensão, de acordo com as seguintes categorias:

I - Referência: composta por dicionários, enciclopédias, guias, bibliografias gerais e especializadas, índices, almanaques, atlas, mapas geográficos e históricos, catálogos e outros, que devem ser atualizados constantemente;

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/10/2017
Natureza da revisão: Atualização		

II - Básicas: obras fundamentais que constituem o núcleo de interesse, incluindo os títulos básicos obrigatórios de cada disciplina e linhas de pesquisa oferecidas pela instituição, com aquisição de número de exemplares acordo com número de vagas do curso;

III - Complementares: obras indicadas como leitura complementar na disciplina, aquisição de 2 exemplares impressos por título quando não existir em formato eletrônico;

IV - Lastro: obras consideradas clássicas ou consagradas dentro das áreas do conhecimento cobertas pela biblioteca;

V- Literatura corrente: livros, periódicos e outros materiais que atualizam a coleção e promovam a acessibilidade.

VI – Bases de dados de livros e periódicos que tenham conteúdos que atendam às áreas de conhecimento dos cursos;

Art 8º A seleção de materiais é o processo decisório fundamentado no controle bibliográfico de materiais em oferta no mercado, de acordo com as necessidades da comunidade universitária. O processo de indicação e seleção é multidisciplinar envolvendo Coordenação, NDE e Bibliotecários.

Art. 9º - O bibliotecário da Unidade de Informação, com o auxílio da coordenação de cada curso, deverá promover o equilíbrio e consistência do acervo da biblioteca, devendo possuir conhecimento global do acervo existente, da comunidade a que serve e dos instrumentos apropriados a essa finalidade.

Art. 10º Compete ao bibliotecário utilizar os seguintes critérios de seleção, definidos para nortear com objetividade a solicitação de aquisição e incorporação de material bibliográfico, priorizando os assuntos das áreas relacionadas ao currículo acadêmico e linhas de atividades desenvolvidas na Instituição:

I - Adequação do material aos objetivos da Instituição de Ensino;

II - Adequação ao currículo acadêmico e às linhas de pesquisa;

III - Qualidade técnica do conteúdo;

IV - Autoridade do autor ou corpo editorial;

V - Atualidade da obra;

VI - Demanda comprovada;

VII - Acessibilidade do idioma;

VIII - Escassez de material sobre o assunto nas coleções das bibliotecas;

IX - Conveniência do formato e compatibilização com equipamentos existentes;

X - Relevância histórica;

XI - Valor efêmero ou permanente;

XII - Áreas de abrangência do título;

XIII - Qualidade visual e auditiva de materiais especiais;

XIV - condições físicas da obra;

XV - Custo da obra;

XVI - adequação ao número de usuários.

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/10/2017
Natureza da revisão: Atualização		

Art. 11º Compete ao bibliotecário da Unidade, manter as informações atualizadas sobre o acervo dos cursos, para nortear com objetividade a solicitação de aquisição e incorporação de material bibliográfico, priorizando os assuntos das áreas relacionadas ao currículo acadêmico e linhas de atividades desenvolvidas na Instituição.

Art. 12º A seleção qualitativa tem o objetivo de garantir a qualidade do processo de seleção do acervo bibliográfico e compete ao Bibliotecário da Unidade:

I - Solicitar, periodicamente, aos colegiados de graduação e de pós-graduação as bibliografias básicas atualizadas das disciplinas, pelos docentes;

II - Avaliar as sugestões apresentadas pelo corpo docente;

III - Considerar as necessidades específicas de cursos em fase de implantação ou de reformulação curricular;

IV - Conhecer e contemplar as linhas de pesquisas da unidade acadêmica à qual a biblioteca está vinculada;

V - Buscar a atualização de formatos e suportes, tendo em vista o acesso e a longevidade dos materiais bibliográficos;

VI - Manter atualizadas as obras de referência impressas ou eletrônicas;

VII – Submeter à Direção do SIB as necessidades de compras;

VIII – Divulgar as campanhas de atualização e acompanhar os pedidos dos cursos no Pergamum;

Art. 13º A seleção quantitativa deve seguir os critérios indicados pelo INEP no formulário de avaliação de cursos de acordo com número de vagas dos cursos;

DA AQUISIÇÃO DO ACERVO

Art. 14º – As obras que compõem o acervo das bibliotecas poderão ser adquiridas por:

I - Compra;

II - Doação;

III - Permuta.

Parágrafo único: As obras selecionadas para compor o acervo das bibliotecas, devem ser incorporadas ao acervo.

Art. 15º - Quanto às obras adquiridas por compra, deve-se observar que:

I - O bibliotecário da Unidade de Informação deverá acompanhar todo o processo de pedido no Pergamum, durante as Campanhas de Atualização (novembro e maio) e outras demandas que sejam necessárias pela Biblioteca da Unidade;

II - A análise dos pedidos será validada pela Direção do SIB e a compra será executada pelo setor compras do Grupo Tiradentes.

III – Compete ao SIB manter e ampliar as assinaturas de bases de dados;

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/10/2017
Natureza da revisão: Atualização		

Art. 16º - Quanto às obras adquiridas por doação, deve-se observar que:

I - A prática deve ser incentivada sempre que possível, principalmente para publicações não comercializadas e governamentais.

II - O bibliotecário deverá, no início de cada ano, encaminhar ofício circular a instituições (Faculdades/Universidade; Embaixadas; Órgãos Governamentais; Institutos de Pesquisa; Associações etc.) e editoras selecionadas e cadastradas, solicitando a remessa de publicações de sua responsabilidade editorial;

Art. 17º - Quanto às obras adquiridas por permuta, deve-se observar que:

I – A seleção das obras adquiridas por permuta deverá seguir os mesmos critérios básicos de seleção estipulados no Art. 10º;

II – A permuta com publicações da Instituição deve ser incentivada, objetivando a aquisição de material não disponível comercialmente, além de material de interesse para a biblioteca e economicamente viável;

III - A permuta de obras duplicadas, recebidas em doação, retiradas do acervo e/ou sem interesse para a biblioteca, deverá ser realizada através de acordos pré-estabelecidos entre as instituições envolvidas, com o fornecimento de listas de duplicatas;

DA AVALIAÇÃO DO ACERVO

Art. 18º - Com a finalidade de manter a coleção atualizada e equilibrada de acordo com as necessidades da comunidade que atende, recomenda-se sua avaliação periódica a fim de detectar lacunas, possibilidades de substituição, duplicações, obsolescência, etc.,

Parágrafo Único. Recomenda-se a avaliação anual de parcelas do acervo e/ou de forma global, a cada 05 anos.

Art. 19º - A avaliação, visando à formação e manutenção de um acervo atualizado, completo e adequado às necessidades de seus usuários, se dá por meio do confronto entre o solicitado e o existente. Para isso, pressupõe os seguintes elementos:

I - Levantamento detalhado do acervo atual, através de análises quantitativas e qualitativas;

II - Registro do uso do material existente;

III - Registro da demanda reprimida;

IV - Contato permanente com a comunidade para identificar tendências e expectativas.

DA CONSERVAÇÃO DO ACERVO

Art. 20º - A conservação das obras adquiridas por compra, doação ou permuta deverá estar incluída no desenvolvimento do acervo, pois uma conservação eficiente minimizará os efeitos do uso e a deterioração da obra pelas condições ambientais e por agentes parasitários;

Art. 21º - A conservação das obras inclui:

I - Ambientação apropriada;

II - Móveis adequados;

III - Limpeza eficaz;

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/10/2017
Natureza da revisão: Atualização		

IV – Encadernação e restauro;

V - Prevenção contra agentes parasitários;

VI - Programa educacional junto aos usuários na busca da preservação do material utilizado pelos mesmos.

DO DESCARTE

Art. 22º - Recomenda-se o processo periódico de seleção com o objetivo de descarte devido às limitações de espaço e de recursos financeiros para a conservação de itens obsoletos ou desatualizados aos usuários.

Parágrafo Único. O descarte deve ser feito, no mínimo, anualmente, observado os prazos do parágrafo único do Art.18º.

Art. 23º - O descarte visa principalmente:

I - Adequar a coleção aos interesses dos usuários;

II - Evitar o crescimento desordenado da coleção;

III - Evitar desperdícios de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura.

Art. 24º - Os critérios básicos de seleção estipulados no Art. 10º deste, são válidos também para o descarte, acrescidos dos seguintes critérios específicos:

I - Desuso;

II - Excedentes;

III - Danificados;

IV - Obsoletos;

V - Inadequados;

VI - Coleções de periódicos não correntes, que não apresentam demanda, com falhas na coleção;

VII - Periódicos de divulgação e interesse temporário.

Parágrafo Único. O material selecionado para descarte pode ser doado, permutado, ou eliminado, devendo ser providenciado sua baixa do acervo da biblioteca.

DA INFRAESTRUTURA

Art. 25º Pensar a infraestrutura das bibliotecas em todos os seus aspectos, como ampliação, novos espaços, o estado ideal de conservação do espaço físico, qualidade do ambiente interno, recursos e equipamentos e organização e disponibilidade do espaço e acessibilidade com rampas de acesso, mapa tátil, prateleiras adequadas, sinalização que atendam a toda comunidade interna e externa.

Art. 26º Cabe ao Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Grupo Tiradentes, seguir os padrões nacionais que determinam a metragem adequada para cada ambiente e para a disposição do espaço das bibliotecas e as condições técnicas de funcionamento, considerando: temperatura, umidade e ventilação, pisos e paredes, iluminação, ruídos, segurança, área de armazenamento, área de atividades, mobiliário e layout.

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/10/2017
Natureza da revisão: Atualização		

DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 27º - Prever aprimoramentos em aspectos estruturais e tecnológicos, de acordo com o crescimento do número de alunos e acervo:

I - Balcão de atendimento;

II - Recepção e guarda volumes;

III - Aumento de cabines para estudos em grupo;

IV - Ampliação do espaço destinado ao acervo bibliográfico;

V - Ambientes multifuncionais para aprendizagem;

V - Atualização dos recursos de informática e outros equipamentos em função da inovação tecnológica, para enriquecer a experiência do usuário e tornar os serviços mais amigáveis e eficientes

DA AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO POLÍTICA DE GESTÃO DE ACERVO E INFRAESTRUTURA DAS BIBLIOTECAS DO SIB

Art. 28º - Esta política terá validade de dois anos e deverá ser atualizada, conforme necessidade.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os casos não previstos neste serão decididos pela Direção do Sistema de Bibliotecas, Direção da Instituição de Ensino e Bibliotecário da Unidade;

Art. 30º - O presente documento poderá ser modificado por maioria absoluta dos bibliotecários, que compõem a Rede de Bibliotecas do SIB e as alterações devem ser apreciadas e aprovadas pela Direção do Sistema Integrado de Bibliotecas;

Art. 31º - O presente documento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Direção do Sistema de Bibliotecas e Superintendência Acadêmica, revogadas as disposições contrárias.

Aracaju, 20 de outubro de 2017

Temisson José dos Santos
Superintendência Acadêmica

Maria Eveli Freire
Direção do Sistema Integrado de Bibliotecas

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/10/2017
Natureza da revisão: Atualização		

Nº da revisão: 02	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/10/2017
Natureza da revisão: Atualização		